CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
FOLHA Nº 483

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 50/2025
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2026.

EMENDA N.º 63

Art. 1º Insere DESPESA conforme especificado abaixo, com a correspondente dotação orçamentária:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA **REPASSE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	
Tipo:	**EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES**
Emenda Orçamento nº:	
Ordem de Prioridade:	**08**
Autoria:	**JEFFERSON RODA**
Secretaria Responsável:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Objeto da Emenda: **DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DE AUTORIA DESTE VEREADOR, PARA CUSTEAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR – NÚCLEO II.**	
Objetivo Geral: **DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DE AUTORIA DESTE VEREADOR, PARA CUSTEAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CASA DAS CRIANÇAS DE JAHU, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCATIVAS E DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL E PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO MUNICÍPIO.**	
Justificativa: **A JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO DESTA EMENDA IMPOSITIVA FUNDAMENTA-SE NA IMPORTÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA INSTITUIÇÃO, QUE DESENVOLVE TRABALHOS ESSENCIAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. OS RECURSOS DESTINADOS PARA CUSTEIO GARANTIRÃO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO. TRATA-SE DE UM INVESTIMENTO DIRETO NA FORMAÇÃO HUMANA, NA DIGNIDADE E NO FUTURO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR – NÚCLEO II.**	

484

Metas e Resultados:
METAS

- **GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA CASA DAS CRIANÇAS DE JAHU.**
- **ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E APOIO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
- **PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**
- **FORTALECER A ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO À COMUNIDADE.**
- **CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NO MUNICÍPIO.**

RESULTADOS

- **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CASA DAS CRIANÇAS DE JAHU.**
- **AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIADOS PELAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO.**
- **MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS E DE SUAS FAMÍLIAS.**
- **FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE.**
- **IMPACTO SOCIAL POSITIVO COM MAIOR INCLUSÃO, DIGNIDADE E OPORTUNIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Público Alvo:
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO ENCAMINHADOS POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE JAÚ E CONSELHO TUTELAR.

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR – NÚCLEO II
Endereço:	ALAMEDA CORONEL DR. JOAQUIM DE OLIVEIRA MATOSINHO, Nº 174
Bairro:	CENTRO
CEP:	17.201-370
Cidade/UF:	JAÚ-SP
Telefone:	(14) 3418-5666
CNPJ:	46.194.213/0002-83
Site Oficial:	casadacriancajau@uol.com.br
Email Corporativo:	nossolar_jau@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA Nº 485

Justificativa de escolha da entidade:	
A DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA NO VALOR DE R$ 50.000,00 À CASA DAS CRIANÇAS DE JAÚ, DE AUTORIA DESTE VEREADOR, SE JUSTIFICA PELA RELEVÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA INSTITUIÇÃO, QUE HÁ DÉCADAS DESENVOLVE TRABALHOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A CASA DAS CRIANÇAS DE JAÚ É UMA ENTIDADE DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO, RECONHECIDA PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PELO IMPACTO DIRETO NA VIDA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS. OS RECURSOS DESTINADOS PARA CUSTEIO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES, MANTER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. ASSIM, A ESCOLHA DESTA EMENDA REPRESENTA UM INVESTIMENTO NA INFÂNCIA E NA JUVENTUDE, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA UM FUTURO MAIS JUSTO E DIGNO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JAÚ.	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI.
CPF:	293.871.288-06
Telefone:	
Celular:	(14) 99745-9515.
E-mail:	luizhenriqueagostini@hotmail.com

486

DESCRIÇÃO DA DESPESA INSERIDA:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	26	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS
Programa:	0019	FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL/PARCERIAS EFICIENTES
Ação:	2017	TERCEIRO SETOR
Categoria da Despesa	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/TERCEIRO SETOR
Valor:	R$	50.000,00

CANCELAMENTO DA DESPESA:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	40	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Sub Unidade:	01	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	0035	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL
Ação:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Categoria da Despesa	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor:	R$	50.000,00

Art. 2º Esta emenda constitui parte integrante da Lei que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

JEFFERSON RODA
Vereador

APROVADO
EM 01 DEZ 2025
PRESIDENTE - CÂMARA

(1ª Emenda 107/2025)